Diário Oficial

PODER Executivo

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 2193-8000

Volume 115 • Número 186 • São Paulo, sexta-feira, 30 de setembro de 2005 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 50.060, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A-IPT, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A-IPT, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 2005
CLÁUDIO LEMBO
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Martus Tavares
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de setembro de 2005.

TABELA 1 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SEC. CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10091	INSTIT. PESQUISAS TECN. EST.DE SP.S/A.IPT			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		3.000.000,00
	T O T A L	1		3.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
19.572.1021.5267	MANUTENÇÃO ATUAL. INFRA-ESTR. E CAPACITA			3.000.000,00
		1	1	3.000.000,00
	T O T A L			3.000.000,00

TABELA 2 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
10000	SEC. CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10091	INSTIT. PESQUISAS TECN. EST.DE SP.S/A.IPT			
	T O T A L	1	1	3.000.000,00
	OUTUBRO			1.504.416,00
	NOVEMBRO			1.495.584,00

TABELA 3 *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
11816	7		I		3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL					3.000.000,00	3.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 50.061, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 683.837,00 (Seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 2005
CLÁUDIO LEMBO
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Martus Tavares
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de setembro de 2005.

TABELA 1 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
13000	SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13015	AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS - APTA			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		267.825,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		416.012,00
	T O T A L	1		683.837,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
19.573.1301.4872	ANÁLISES LABORATORIAIS PARA A QUALIDAD			316.200,00
		1	3	316.200,00
19.573.1301.4891	QUALIDADE AÇÃO PÚBLICA CONHECIM.AGRONE			367.637,00
		1	3	367.637,00
	T O T A L			683.837,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
13000	SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13013	COORD.DE DESENVOLVIMENT0 DOS AGRONEGÓCIOS			
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1		683.837,00
	T O T A L	1		683.837,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
20.306.1308.1330	BOM PRATO			683.837,00
		1	3	683.837,00
	T O T A L			683.837,00

TABELA 2 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
13000	SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
	T O T A L	1	3	683.837,00
	SETEMBRO			683.837,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
13000	SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
	T O T A L	1	3	683.837,00
	NOVEMBRO			683.837,00

TABELA 3 *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
11816	7	1º		3	683.837,00	683.837,00	0,00
TOTAL GERAL					683.837,00	683.837,00	0,00

DECRETO Nº 50.062, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo-DAESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 166.577,00 (Cento e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais), suplementar ao orçamento do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo-DAESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 2005
CLÁUDIO LEMBO
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Martus Tavares
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de setembro de 2005.

TABELA 1 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
16000	SEC. TRANSPORTES			
16056	DEPTO.AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SP.-DAESP			
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		166.577,00
	T O T A L	1		166.577,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.781.1607.4914	SEGURANÇA DA REDE DE AEROPORTOS ESTADU			166.577,00
		1	3	166.577,00
	T O T A L			166.577,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
16000	SEC. TRANSPORTES			
16056	DEPTO.AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SP.-DAESP			
3 3 90 96	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	1		166.577,00
	T O T A L	1		166.577,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.122.0100.4908	ADMINISTRAÇÃO UNIDADES DA SEC.TRANSPO			166.577,00
		1	3	166.577,00
	T O T A L			166.577,00

TABELA 3 *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
11816	7	1º		3	166.577,00	166.577,00	0,00
TOTAL GERAL					166.577,00	166.577,00	0,00

DECRETO Nº 50.063, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005

Atribui competência que especifica ao Secretário da Administração Penitenciária

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica atribuída competência ao Secretário da Administração Penitenciária para:

I - enquadrar o Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária no Nível de Vencimentos II, nos termos do § 2º do artigo 6º da Lei Complementar nº 898, de 13 de julho de 2001;

II - enquadrar o Agente de Segurança Penitenciária na Classe II, nos termos do § 2º do artigo 6º da Lei Complementar nº 959, de 13 de setembro de 2004.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 2005
CLÁUDIO LEMBO
Nagashi Furukawa
Secretário da Administração Penitenciária
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de setembro de 2005.

DECRETO Nº 50.064, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de Jaú, área que especifica

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de Jaú, uma área com 6.343,71m² (seis mil, trezentos e quarenta e três metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), localizada no Bairro Jardim Pires I, naquele município, devidamente caracterizado nos autos do processo PGE-PR/7-138/2003.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação de uma unidade escolar da Secretaria da Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 2005
CLÁUDIO LEMBO
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de setembro de 2005.

DECRETO Nº 50.065, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóveis situados no Município de São Paulo, necessários à implantação de Programa Habitacional, e dá providências correlatas

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, 4 (quatro) lotes com área aproximada de 1.300,00m² (um mil e trezentos metros quadrados), localizados na Rua Djalma Dutra, nºs 228/230, 238, 240, e 250, bairro Bom Retiro, nesta Capital, necessários à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo elaborados com base no Cadastro Fiscal, a saber: "inicia no ponto 1, situado no alinhamento par da Rua Djalma Dutra entre as Ruas São Caetano e João Teodoro; deste ponto segue pelo alinhamento da referida rua numa distância aproximada de 24,00m até o ponto 2; deflete à direita e segue numa distância aproximada de 37,00m até o ponto 3; deste ponto deflete à esquerda e segue numa distância de aproximadamente 6,5m até o ponto 4; confrontando neste trecho com imóvel nº 252/256 da própria Rua Djalma Dutra; do ponto 4 deflete à direita e segue numa distância aproximada de 16,00m, confrontando com fundos dos imóveis nºs 438, 448, 450 e 458 da Rua João Teodoro, até o ponto 5; do ponto 5 deflete à direita e segue confrontando com fundos dos imóveis nº 466/468 da Rua João Teodoro e nºs 267/271, 273/275, 279/281, 283/287 e 293 da Rua São Lázaro numa distância de aproximadamente 33,00m até o ponto 6; do ponto 6 deflete à direita e segue numa distância aproximada de 50,00m, confrontando com imóvel nº 226 da Rua Djalma Dutra até o ponto 1, início desta descrição.".

Artigo 2º - Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, autorizada a invocar em caráter de urgência no processo judicial de desapropriação expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de verba própria da CDHU-Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 2005
CLÁUDIO LEMBO
Emanuel Fernandes
Secretário da Habitação
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de setembro de 2005.

DECRETO Nº 50.066, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005

Dispõe sobre a criação de unidades escolares na Secretaria da Educação e dá providências correlatas

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam criadas na Diretoria de Ensino - Capital e Grande São Paulo, adiante enumeradas, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria da Educação, as seguintes unidades escolares:

I - na Diretoria de Ensino Região Leste 3:

a) no Distrito de Cidade Tiradentes, no Município de São Paulo, a Escola Estadual Jardim Dom Angélico;

b) no Distrito Iguatemi, no Município de São Paulo, a Escola Estadual Recanto Verde Sol;

II - na Diretoria de Ensino Região de Itaquaquecetuba, no Município de Itaquaquecetuba, a Escola Estadual Jardim Maragogipe II.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento das